

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Borja, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a concessão de **bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais PESSOAS FÍSICAS** que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no item 3.

2.2 Quantidade de bolsas

Serão selecionados **2 (dois) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Serão contemplados até **2 (dois) projetos, Pessoa Física (CPF)**, para receberem subsídio de até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) cada, distribuídos nas seguintes Categorias:

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 4 -Outras temáticas culturais não abarcadas nas categorias anteriores.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 19/10/2024 até às 23:59 horas do dia 07/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste Edital.

4.2 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.4 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com 01 (um) projeto.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

6. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

6.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>, realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

6.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

6.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

6.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

6.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

6.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone (51) 9847-5975.

6.7 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.8 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 2** deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na

mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo **de 3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica através do portal do Gov.br.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do empenho.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Projeto, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista Pesquisa (Anexo 9) que deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista Pesquisa deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo 9 deste Edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2 Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja através da Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar

atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430-1425.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Termo de Bolsa Cultural, Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

13.6 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 6 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo 7 – Formulário pedido de Recurso

Anexo 8 - Termo de Bolsa Cultural

Anexo 9 – Relatório do Bolsista Pesquisa